

PROJETO DE LEI 01-00392/2013 do Vereador Laércio Benko (PHS)

“Dispõe sobre a criação de bilhete especial, consistente na isenção de pagamento de tarifa nas linhas urbanas do sistema de transporte coletivo para acompanhante de portador de deficiência física e mental, no âmbito da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criado o bilhete especial, consistente na isenção de pagamento de tarifa nas linhas urbanas do sistema de transporte coletivo para 01 (um) acompanhante de portador de deficiência física e mental.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”